



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

MENSAGEM de 17 de abril de 2026.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova

Venho através da presente encaminhar proposição de lei anexa dispondo sobre a abertura de crédito adicional, modalidade especial, relativo a Assistência Social do município

Os gastos propostos no crédito especial fazem parte de uma série de ações a serem implementadas visando o atendimento da população do Município de Piedade de Ponte Nova como:

- estruturação, manutenção e aprimoramento dos serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo tanto a qualificação das equipes quanto o adequado funcionamento das unidades.
- No Programa Bolsa Família e Cadastro Único, os investimentos visam qualificar o atendimento às famílias, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes técnicas e maior eficiência nos processos de cadastramento, atualização e acompanhamento dos beneficiários.
- Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, os recursos serão destinados à melhoria da infraestrutura dos serviços ofertados, com a modernização dos espaços físicos e aquisição de equipamentos de informática, mobiliário, eletrodomésticos e enxoval, assegurando maior dignidade, conforto e qualidade no atendimento às pessoas idosas e famílias em situação de risco pessoal e social.

Esperamos a aprovação da proposição de lei anexa, requerendo a tramitação do projeto de lei em regime de urgência, ficando a Câmara Municipal convocada extraordinariamente para análise e votação da proposição anexa.

Atenciosamente,

Geraldo Nobre Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

Projeto de Lei Nº _____ de 17 de abril de 2026.

“Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova, exercício financeiro de 2026, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme detalhamento:

02 – Prefeitura Municipal
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
122 – Administração Geral
0002 – Programa Municipal de Assistência Social
2.036 – Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único
449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 661 R\$ 100.000,00

02 – Prefeitura Municipal
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
122 – Serviços Socioassistenciais
0002 – Programa Municipal de Assistência Social
2.036 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (Mac)
449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 660 R\$ 100.000,00

02 – Prefeitura Municipal
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
122 – Administração Geral
0002 – Programa Municipal de Assistência Social
2.036 – Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 500 R\$ 100.000,00

02 – Prefeitura Municipal
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

122 – Administração Geral
0002 – Programa Municipal de Assistência Social
2.036 – Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil Fonte 660 R\$ 50.000,00

TOTAL	R\$ 350.000,000
-------	-----------------

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026;

II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º - No caso de reabertura deste crédito especial no exercício seguinte, será obedecida a estrutura da despesa orçamentária utilizada em 2026.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de abril de 2026.

Piedade de Ponte Nova, 17 de abril de 2026.

Geraldo Nobre Neto
Prefeito Municipal